

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
CONTRATANTE (UASG n° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Dispensa Eletrônica n° 003/2025	Data de abertura: 14/08/2025 Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Processo n° 022/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil (BCB), para a prestação de serviços bancários de emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados, em conformidade com os padrões definidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com a finalidade de viabilizar a arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito / MG.	Critério de Julgamento? ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Item ☐ Lote ☐ Global	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 1.732,00 (Mil, setecentos e trinta e dois reais)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 14/08/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não se aplica
Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O Aviso de Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes. Nota 2: As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo. Nota 3: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretora Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários para emissão de boletos bancários liquidados, com registro, com a finalidade de emitir e receber as taxas de inscrições dos candidatos referentes ao processo seletivo simplificado de ampla divulgação, que será realizado pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de **até 30 minutos, prorrogável por igual período**, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.

5.1.3. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.1.4. Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.1.5. O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, **SOMENTE** se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.1.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

6.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

6.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

6.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71](#);

6.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4.1.4. O registro previsto no [art. 107, da Lei nº 5.764/71](#);

6.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

6.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. Qualificação técnica

6.2.5.1. Documentos de habilitação técnico-operacional

6.2.5.1.1. Autorização de Funcionamento

Comprovação de que a licitante está regularmente autorizada a operar como instituição financeira no país, por meio de ato de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação vigente.

6.2.5.1.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui infraestrutura tecnológica compatível com os serviços contratados, contemplando, no mínimo:

- Emissão de boletos bancários com registro;
- Compensação e conciliação bancária;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Integração com os sistemas da contratante.

6.2.5.1.3 Conformidade com Normas da FEBRABAN

Declaração da licitante informando que os boletos bancários emitidos seguirão as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em conformidade com os padrões exigidos pelo sistema bancário nacional.

6.2.5.1.4. Conformidade com a LGPD

Declaração da licitante atestando que adota medidas administrativas, técnicas e de segurança da informação adequadas para garantir a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no tratamento de dados sensíveis eventualmente coletados ou processados no âmbito do contrato.

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8.3.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.
- 6.8.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.12.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 12 de agosto de 2025

Regina Costa de Castro

Gerente II

Setor de Compras e Licitação Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil (BCB), para a prestação de serviços bancários de emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados, em conformidade com os padrões definidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com a finalidade de viabilizar a arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito / MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços bancários de emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados, em conformidade com os padrões definidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN	13811	Unid.	600		

Observação:

- **O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos boletos bancários efetivamente liquidados.**

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

1.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.3. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

2.1.1. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG realizará um processo seletivo de ampla divulgação para preenchimento de vagas em seu quadro de servidores, em conformidade com as normas e legislações vigentes. Contudo, a execução desse processo envolve diversas etapas e procedimentos que exigem tempo, recursos e uma gestão eficiente.

Nesse contexto, a contratação de uma Instituição Financeira, que disponha de plataforma informatizada para geração, emissão de boletos de inscrição dos candidatos, é essencial para modernizar e otimizar a gestão do processo seletivo.

Além disso, a Instituição Financeira garantirá a segurança e a confiabilidade no gerenciamento dos boletos, aspectos fundamentais para a transparência e eficiência do processo.

Dessa forma, a contratação de uma Instituição Financeira para o gerenciamento dos boletos se apresenta como uma solução eficaz e moderna, que permitirá ao Saae otimizar recursos, promover uma gestão mais transparente e eficiente, e oferecer um processo seletivo ágil e justo para os candidatos.

Por fim, é importante destacar que a contratação de uma instituição especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados à realização do processo seletivo simplificado está em tramitação interna. Para o prosseguimento adequado do processo, é imprescindível a contratação da Instituição Financeira, que ficará responsável pela emissão e recebimento dos boletos de inscrição dos candidatos.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

No processo seletivo realizado em 2023, foram registradas ao todo 817 inscrições para diversos cargos. Naquele certame, o cargo de Assistente Administrativo foi o mais procurado, sozinho

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

reunindo 368 inscrições, o que representou cerca de 45% do total de inscritos. Já os cargos que serão contemplados no novo processo — Agente Administrativo, Agente Comercial, Auxiliar de Serviços Administrativos, Oficial de Serviços e Obras, e Operador de Veículos e Equipamentos Especiais — somaram 282 inscrições no processo anterior, ou cerca de 34,5% do total.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SAAE DE ITABIRITO - EDITAL 001/2023

ESTATÍSTICO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO	Nº VAGAS	Nº CAND	CAND/VAG
Agente Administrativo	CR	114	114,00
Agente Comercial	CR	27	27,00
Assistente Administrativo	CR	368	368,00
Assistente Técnico	CR	48	48,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	CR	42	42,00
Auxiliar de Serviços Operacionais	CR	10	10,00
Motorista	CR	43	43,00
Oficial de Serviços e Obras	23	72	3,13
Operador de Veículos e Equipamentos Especiais	CR	27	27,00
Técnico de Contabilidade	CR	2	2,00
Técnico de Eletromecânica	CR	5	5,00
Técnico de Informática	CR	14	14,00
Técnico de Química	CR	11	11,00
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	34	34,00
Total:		817	

Contudo, no processo seletivo atual, o cargo de Assistente Administrativo não será ofertado. Isso significa que a maior demanda registrada anteriormente ficará, em tese, sem um destino direto — o que tende a provocar uma redistribuição natural do interesse dos candidatos, principalmente para cargos com atribuições e exigências semelhantes. Nesse cenário, é razoável supor que muitos candidatos que, anteriormente, escolheram o cargo de Assistente Administrativo, optem agora pelo cargo de Agente Administrativo, por ser o mais próximo em termos de função e perfil de exigência. Com base nessa reorganização de demanda, é possível realizar uma projeção proporcional. Se, no processo anterior, 282 inscrições corresponderam a 34,5% do total, e o cargo de Assistente Administrativo representou 368 inscrições (ou 45%), podemos estimar que parte significativa dessas 368 inscrições — pelo menos metade, de forma conservadora — migre para os cargos agora

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

disponíveis. Assim, somando os 282 inscritos de 2023 com cerca de 50% da demanda do cargo de Assistente (184 inscrições), chega-se a um total estimado de aproximadamente 466 inscrições. Entretanto, essa projeção ainda não contempla fatores externos importantes, como o cenário econômico atual, com alta no desemprego e na busca por estabilidade no setor público, e também a tendência de maior divulgação e alcance digital que se espera nesta edição do processo. Considerando uma margem de crescimento adicional de cerca de 25 a 30%, amparada por esse contexto de maior competitividade e visibilidade, projeta-se um número mais amplo e realista: aproximadamente 600 inscrições.

Esse número, portanto, não é aleatório, mas resulta de uma análise baseada em três fatores concretos:

O redirecionamento da demanda do cargo que anteriormente concentrou o maior volume de inscrições;

O histórico percentual de participação dos cargos agora ofertados;

Um acréscimo percentual realista, projetando crescimento em função do contexto socioeconômico e da divulgação.

Assim, a estimativa de 600 inscrições se sustenta como um cenário plausível e coerente, apoiado por dados anteriores e pela análise das condições atuais.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, moda de disputa ABERTO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

3.2.2. Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos fiscais, tarifas bancárias, custos operacionais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação dos serviços.

3.2.3. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.2.4. Validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução tem por finalidade viabilizar a arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado a ser realizado pelo SAAE de Itabirito-MG, por meio da contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários especializados, compreendendo a emissão e o recebimento de boletos registrados.

A instituição contratada deverá dispor de plataforma informatizada, com acesso externo, para emissão dos boletos, acompanhamento dos pagamentos realizados e disponibilização de informações e relatórios eletrônicos à Administração Pública. Espera-se que a solução contribua para maior eficiência, transparência e controle dos recursos arrecadados, garantindo rastreabilidade, conciliação segura e estabilidade do serviço ao longo da vigência do processo seletivo.

A solução contratada deve abranger todas as etapas relacionadas à arrecadação e repasse dos valores, incluindo a emissão, o recebimento e a compensação dos boletos bancários registrados; a confirmação dos pagamentos; o envio de arquivos de retorno; a geração de relatórios consolidados; o suporte à equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual; entre outros aspectos necessários à plena execução dos serviços. Além disso, a solução deve assegurar o atendimento aos prazos, a integridade das informações repassadas e a conformidade com os padrões da FEBRABAN.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio poderá ocasionar dificuldades na gestão da execução dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.

5.3 Indicação de Marcas ou Modelos:

5.3.1 Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4 Vistoria:

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5 Exigência de Carta de Solidariedade:

5.5.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6 Subcontratação:

5.6.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.7 Garantia da Contratação:

5.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

5.8 Garantia Legal:

5.8.1 Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até **10 (dez)** dias úteis antes da data de abertura das inscrições no processo seletivo, conforme cronograma que será previamente disponibilizado pela Administração, garantindo que todos os sistemas e funcionalidades estejam plenamente operacionais.

6.1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma compatível com o cronograma de inscrições definido pela Administração, assegurando o funcionamento ininterrupto das funcionalidades necessárias à emissão e ao recebimento dos boletos durante todo o período de inscrições.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.1.3 A Instituição Financeira enviará ao Saae o arquivo de retorno com as informações correspondentes aos dados das taxas de inscrições quitadas;

6.1.4 Os valores arrecadados referentes às taxas de inscrições quitadas serão depositados diretamente em conta bancária específica do SAAE de Itabirito-MG, que será aberta exclusivamente para fins de execução do presente contrato. Os dados da referida conta bancária serão informados à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.5 A Instituição Financeira deverá realizar emissão de arquivo de retorno por meio de página web acessível pela internet;

6.1.6 A cobrança pela emissão dos títulos somente será efetivada pela instituição financeira no ato da liquidação. Assim, a CONTRATADA será remunerada somente pelos boletos bancários que forem efetivamente pagos pelos candidatos, sendo vedada qualquer cobrança por boletos emitidos ou registrados que não tenham sido quitados.

6.1.7 A emissão de segunda via ou reemissão de boletos não implicará cobrança adicional, caso os boletos não sejam pagos (não liquidados).

6.1.8 A Instituição Financeira deverá emitir os avisos de crédito/débito, DIARIAMENTE, contendo o número de títulos liquidados.

6.1.9 A Instituição Financeira deverá disponibilizar Plataforma eletrônica para emissão de extratos bancários.

6.1.10 A Instituição Financeira não poderá receber pagamentos referentes as taxas das inscrições por meio de cheque, transferências, DOC, ordem de pagamentos e condicionais.

6.1.11 O Saae será isento por toda e qualquer taxa de serviço adicional (emissão, reemissão, guarda e cancelamento), exceto a taxa de liquidação dos boletos gerados, conforme valores vencedores da disputa de preços;

6.2 Cronograma de realização dos serviços:

1. Etapa de Planejamento e Preparação

Reunião de Alinhamento: Definição dos requisitos e detalhes do processo seletivo, incluindo formatos dos boletos e demais especificações necessárias para a emissão e gestão dos pagamentos.

Configuração do Sistema: Ajustes no sistema de emissão de boletos de acordo com as especificações fornecidas pela instituição responsável pela realização do processo seletivo, garantindo que todos os parâmetros estejam corretamente configurados.

Testes de Funcionamento: Realização de testes para validar o correto funcionamento do sistema de emissão de boletos, assegurando que todos os processos estejam operando conforme esperado, sem erros ou falhas.

2. Etapa de Emissão de Boletos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

Geração de Boletos: Emissão de boletos para todos os candidatos inscritos no processo seletivo, conforme os dados e valores estabelecidos.

Prazo: Durante o período de inscrição do processo seletivo, garantindo que todos os boletos sejam gerados e disponibilizados dentro do prazo estipulado.

3. Etapa de Acompanhamento e Suporte

Monitoramento de Pagamentos: Acompanhamento do status dos pagamentos dos boletos gerados, identificando pagamentos realizados e pendentes.

Suporte ao Candidato: Atendimento a dúvidas e problemas relativos ao pagamento de boletos, incluindo reemissão de boletos ou resolução de erros.

Prazo: Durante o período de inscrição do processo seletivo, garantindo que todos os boletos sejam gerados e disponibilizados dentro do prazo estipulado.

4. Etapa de Conciliação e Relatórios

Conciliação Bancária: Verificação dos pagamentos recebidos, confronto com os dados do sistema e conferência dos valores.

Relatórios de Pagamento: Emissão de relatórios financeiros detalhados para a organização responsável pelo processo seletivo, com informações sobre os pagamentos realizados e pendentes.

Prazo: Semanalmente, durante todo o período das inscrições.

5. Etapa Final

Análise de Resultados: Avaliação do desempenho da instituição financeira na execução dos serviços.

Feedback e Melhorias: Coleta de feedback da organização responsável e propostas de melhorias para processos futuros.

Prazo: Até o término do período de inscrições.

6.3 Local e horário da prestação dos serviços:

6.3.1 A prestação dos serviços será realizada de forma remota, com os boletos sendo emitidos diretamente na plataforma da empresa responsável pela realização do processo seletivo, com a comunicação e o acompanhamento dos serviços sendo realizados por meio de canais digitais, como e-mail e telefone.

6.3.2 A emissão dos boletos ocorrerá 24 horas por dia, durante todo o período de inscrições, garantindo que os candidatos possam emitir os boletos a qualquer momento.

6.4 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento do sistema de emissão e recebimento de boletos bancários, abrangendo, mas não se limitando, aos seguintes recursos:

Recursos Tecnológicos: A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e infraestrutura tecnológica compatíveis com a prestação dos serviços, de modo a assegurar o pleno funcionamento da plataforma utilizada para a emissão, o acompanhamento e o recebimento dos boletos bancários, bem como para o processamento dos respectivos pagamentos, observando requisitos de segurança, estabilidade e continuidade operacional.

6.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) **Valor unitário de emissão de boletos:** O custo individual para a emissão de cada boleto liquidado, considerando os aspectos operacionais e administrativos envolvidos.

b) **Valor total de emissão de boletos:** O custo total para a emissão de todos os boletos liquidados

6.6 Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

6.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6.7 Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.7.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7.3 O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.7.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.7.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.7.11 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

6.7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

6.7.11.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.7.11.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

6.7.11.5 Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.8 Da Vigência da Contratação:

6.8.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6.8.2 Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.9 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.9.1 Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.9.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

6.9.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

6.9.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

6.9.2.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.9.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

6.9.2.5. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.9.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

6.9.2.7. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7 CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Liquidação:

7.1.1 A liquidação da despesa será realizada de forma automática, concomitantemente à efetivação do pagamento.

7.2 Forma de Pagamento:

7.2.1 Para a execução dos serviços contratados, estima-se a arrecadação de aproximadamente 600 inscrições para o processo seletivo simplificado de ampla divulgação, resultando na liquidação de cerca de 600 boletos bancários.

7.2.2 A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma taxa unitária, previamente acordada em contrato, por cada boleto bancário efetivamente liquidado. Assim, a remuneração total será proporcional à quantidade de boletos liquidados durante a vigência do processo seletivo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma automática no momento da liquidação de cada boleto, mediante dedução do valor da taxa previamente acordada. Não haverá qualquer repasse posterior ou pagamento complementar por parte da CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.732,00 (Mil, setecentos e trinta e dois reais)** conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.64 Serviços Bancários

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 903 Centro de Custo: 124

9.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1 DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.21. Creditar na conta bancária da CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas, o valor recebido dos boletos pagos.
- 10.1.22. Indicar os responsáveis do contrato, que auxiliarão a CONTRATANTE nas dúvidas recorrentes ao andamento do processo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

10.1.23. Indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora responsável por realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.1.24. Efetuar o recebimento e processamento dos arquivos-remessa, no mesmo dia que for encaminhado pela instituição organizadora, encaminhando o arquivo de retorno neste mesmo prazo, possibilitando assim o registro dos boletos.

10.1.25. Responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pela CONTRATANTE, não podendo utilizá-lo para quaisquer fins estranhos ao presente objeto da licitação, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.26. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízo causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

10.1.27. Disponibilizar página na internet para que a CONTRATANTE tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.

10.1.28. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e seus funcionários, quando à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.

10.1.29. Disponibilizar todas as atualizações e melhorias do sistema sem custos adicionais, garantindo a atualização constante das ferramentas e recursos utilizados.

10.1.30 Informar imediatamente, sobre qualquer paralisação ou interrupção do sistema, justificando os motivos e buscando soluções de forma ágil e eficiente.

10.1.31. Tratar os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança e privacidade das informações;

10.2. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

10.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12. Permitir o acesso, quando necessário, de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pelo gestor do contrato, o qual acompanhará toda atividade a ser desenvolvida.

10.2.13. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.1.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- 11.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 11.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 11.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 11.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 11.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

11.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

11.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 11.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 11.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexactidão ou irregularidade;
- 11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 11.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 11.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26. Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 11.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

11.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

11.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

11.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Documentos de habilitação técnico-operacional

12.1.1 – Autorização de Funcionamento

Comprovação de que a licitante está regularmente autorizada a operar como instituição financeira no país, por meio de ato de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação vigente.

12.1.2 – Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui infraestrutura tecnológica compatível com os serviços contratados, contemplando, no mínimo:

- Emissão de boletos bancários com registro;
- Compensação e conciliação bancária;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Integração com os sistemas da contratante.

12.1.3 Conformidade com Normas da FEBRABAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

Declaração da licitante informando que os boletos bancários emitidos seguirão as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em conformidade com os padrões exigidos pelo sistema bancário nacional.

12.1.4 Conformidade com a LGPD

Declaração da licitante atestando que adota medidas administrativas, técnicas e de segurança da informação adequadas para garantir a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no tratamento de dados sensíveis eventualmente coletados ou processados no âmbito do contrato.

12.2 Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir, como condição para habilitação técnica, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como demais documentos que demonstrem a capacidade técnica e operacional da licitante, desde que justificadamente necessários à adequada execução contratual.

Além disso, o art. 67, inciso IV da mesma Lei dispõe que, para assegurar o cumprimento do contrato, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de documentos que comprovem capacidade técnica e observância de exigências regulatórias e normativas aplicáveis ao setor específico.

Itabirito, 15 de abril de 2025

Lilian Aparecida de Castro Silva
Gerente II / Setor de Recursos Humanos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários/Pix:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no I.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
6. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 003/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Contratante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação Direta e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Contratação Direta e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).
 - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025
Processo Administrativo n° 022/2025

- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202X

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até **10 (dez)** dias úteis antes da data de abertura das inscrições no processo seletivo, conforme cronograma que será previamente disponibilizado pela Administração, garantindo que todos os sistemas e funcionalidades estejam plenamente operacionais.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma compatível com o cronograma de inscrições definido pela Administração, assegurando o funcionamento ininterrupto das funcionalidades necessárias à emissão e ao recebimento dos boletos durante todo o período de inscrições.

3.1.3. A Instituição Financeira enviará ao Saae o arquivo de retorno com as informações correspondentes aos dados das taxas de inscrições quitadas;

3.1.4. Os valores arrecadados referentes às taxas de inscrições quitadas serão depositados diretamente em conta bancária específica do SAAE de Itabirito-MG, que será aberta exclusivamente para fins de execução do presente contrato. Os dados da referida conta bancária serão informados à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.5. A Instituição Financeira deverá realizar emissão de arquivo de retorno por meio de página web acessível pela internet;

3.1.6. A cobrança pela emissão dos títulos somente será efetivada pela instituição financeira no ato da liquidação. Assim, a CONTRATADA será remunerada somente pelos boletos bancários que forem efetivamente pagos pelos candidatos, sendo vedada qualquer cobrança por boletos emitidos ou registrados que não tenham sido quitados.

3.1.7. A emissão de segunda via ou reemissão de boletos não implicará cobrança adicional, caso os boletos não sejam pagos (não liquidados).

3.1.8. A Instituição Financeira deverá emitir os avisos de crédito/débito, DIARIAMENTE, contendo o número de títulos liquidados.

3.1.9. A Instituição Financeira deverá disponibilizar Plataforma eletrônica para emissão de extratos bancários.

3.1.10. A Instituição Financeira não poderá receber pagamentos referentes as taxas das inscrições por meio de cheque, transferências, DOC, ordem de pagamentos e condicionais.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.1.11 O Saae será isento por toda e qualquer taxa de serviço adicional (emissão, reemissão, guarda e cancelamento), exceto a taxa de liquidação dos boletos gerados, conforme valores vencedores da disputa de preços;

3.2. Cronograma de realização dos serviços:

1. Etapa de Planejamento e Preparação

Reunião de Alinhamento: Definição dos requisitos e detalhes do processo seletivo, incluindo formatos dos boletos e demais especificações necessárias para a emissão e gestão dos pagamentos.

Configuração do Sistema: Ajustes no sistema de emissão de boletos de acordo com as especificações fornecidas pela instituição responsável pela realização do processo seletivo, garantindo que todos os parâmetros estejam corretamente configurados.

Testes de Funcionamento: Realização de testes para validar o correto funcionamento do sistema de emissão de boletos, assegurando que todos os processos estejam operando conforme esperado, sem erros ou falhas.

2. Etapa de Emissão de Boletos

Geração de Boletos: Emissão de boletos para todos os candidatos inscritos no processo seletivo, conforme os dados e valores estabelecidos.

Prazo: Durante o período de inscrição do processo seletivo, garantindo que todos os boletos sejam gerados e disponibilizados dentro do prazo estipulado.

3. Etapa de Acompanhamento e Suporte

Monitoramento de Pagamentos: Acompanhamento do status dos pagamentos dos boletos gerados, identificando pagamentos realizados e pendentes.

Suporte ao Candidato: Atendimento a dúvidas e problemas relativos ao pagamento de boletos, incluindo reemissão de boletos ou resolução de erros.

Prazo: Durante o período de inscrição do processo seletivo, garantindo que todos os boletos sejam gerados e disponibilizados dentro do prazo estipulado.

4. Etapa de Conciliação e Relatórios

Conciliação Bancária: Verificação dos pagamentos recebidos, confronto com os dados do sistema e conferência dos valores.

Relatórios de Pagamento: Emissão de relatórios financeiros detalhados para a organização responsável pelo processo seletivo, com informações sobre os pagamentos realizados e pendentes.

Prazo: Semanalmente, durante todo o período das inscrições.

5. Etapa de Final

Análise de Resultados: Avaliação do desempenho da instituição financeira na execução dos serviços.

Feedback e Melhorias: Coleta de feedback da organização responsável e propostas de melhorias para processos futuros.

Prazo: Até o término do período de inscrições.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

3.3.1. A prestação dos serviços será realizada de forma remota, com os boletos sendo emitidos diretamente na plataforma da empresa responsável pela realização do processo seletivo, com a comunicação e o acompanhamento dos serviços sendo realizados por meio de canais digitais, como e-mail e telefone.

3.3.2. A emissão dos boletos ocorrerá 24 horas por dia, durante todo o período de inscrições, garantindo que os candidatos possam emitir os boletos a qualquer momento.

3.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento do sistema de emissão e recebimento de boletos bancários, abrangendo, mas não se limitando, aos seguintes recursos:

3.4.2. Recursos Tecnológicos: A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e infraestrutura tecnológica compatíveis com a prestação dos serviços, de modo a assegurar o pleno funcionamento da plataforma utilizada para a emissão, o acompanhamento e o recebimento dos boletos bancários, bem como para o processamento dos respectivos pagamentos, observando requisitos de segurança, estabilidade e continuidade operacional.

3.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

3.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Valor unitário de emissão de boletos:** O custo individual para a emissão de cada boleto liquidado, considerando os aspectos operacionais e administrativos envolvidos.
- b) Valor total de emissão de boletos:** O custo total para a emissão de todos os boletos liquidados.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

3.7. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.7.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.7.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

3.8. Da Vigência da Contratação:

3.8.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

3.8.2. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

3.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.9.1. Os preços somente poderão ser REAJUSTADOS após o período de **01 (um ano)**, a pedido da CONTRATADA, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação e do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

3.9.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

3.9.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

3.9.2.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.9.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

3.9.2.5. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

3.9.2.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.10. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO Nome: Liliam Aparecida de Castro Silva Matrícula: 707 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562-4104	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: José Geraldo Dias de Miranda Matrícula: 403 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562-4104
FISCAL DO CONTRATO Nome: Flavia Maria de Oliveira M. Pereira Matrícula: 468 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562-4137	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Filipe Antônio Amorim França Matrícula: 1140 E-mail: tesouraria@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562-4108

3.10.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

3.10.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.10.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste contrato não excluem o disposto no referido decreto;

3.10.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

3.10.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

3.10.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.10.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

3.10.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.10.1.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

3.10.1.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

3.10.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10.2. Atribuições do Gestor do Contrato

3.10.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

3.10.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

3.10.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

3.10.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

3.10.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 3.10.2.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 3.10.2.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 3.10.2.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 3.10.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 3.10.2.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 3.10.2.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 3.10.2.12.** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;
- 3.10.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 3.10.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 3.10.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 3.10.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.10.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 3.10.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 3.10.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 3.10.2.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.10.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.10.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

3.10.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;

3.10.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.10.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

3.10.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.2.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

3.10.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

3.10.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

3.10.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

3.10.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

3.10.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 3.10.3.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 3.10.3.6.** Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 3.10.3.7.** Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 3.10.3.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 3.10.3.9.** Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 3.10.3.10.** Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 3.10.3.11.** Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 3.10.3.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 3.10.3.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 3.10.3.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.10.3.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 3.10.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 3.10.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 3.10.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 3.10.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 3.10.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 3.10.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 3.10.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 3.10.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 3.10.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 3.10.3.25.** Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 3.10.3.26.** Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 3.10.3.27.** Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 3.10.3.28.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 3.10.3.29.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 3.10.3.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 3.10.3.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.10.3.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 3.10.3.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 3.10.3.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 3.10.3.35.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

3.10.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Liquidação:

6.1.1. A liquidação da despesa será realizada de forma automática, concomitantemente à efetivação do pagamento.

6.2. Forma de Pagamento:

6.2.1 Para a execução dos serviços contratados, estima-se a arrecadação de aproximadamente 600 inscrições para o processo seletivo simplificado de ampla divulgação, resultando na liquidação de cerca de 600 boletos bancários.

6.2.2 A CONTRATADA fará jus ao recebimento de uma taxa unitária, previamente acordada em contrato, por cada boleto bancário efetivamente liquidado. Assim, a remuneração total será proporcional à quantidade de boletos liquidados durante a vigência do processo seletivo.

6.2.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma automática no momento da liquidação de cada boleto, mediante dedução do valor da taxa previamente acordada. Não haverá qualquer repasse posterior ou pagamento complementar por parte da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

8.1.12. Permitir o acesso, quando necessário, de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pelo gestor do contrato, o qual acompanhará toda atividade a ser desenvolvida.

8.1.13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação ;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- 9.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 9.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.20.** Creditar na conta bancária da CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas, o valor recebido dos boletos pagos.
- 9.1.21.** Indicar os responsáveis do contrato, que auxiliarão a CONTRATANTE nas dúvidas recorrentes ao andamento do processo.
- 9.1.22.** Indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora responsável por realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

9.1.23. Efetuar o recebimento e processamento dos arquivos-remessa, no mesmo dia que for encaminhado pela instituição organizadora, encaminhando o arquivo de retorno neste mesmo prazo, possibilitando assim o registro dos boletos.

9.1.24. Responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pela CONTRATANTE, não podendo utilizá-lo para quaisquer fins estranhos ao presente objeto da licitação, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.25. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízo causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

9.1.26. Disponibilizar página na internet para que a CONTRATANTE tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.

9.1.27. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e seus funcionários, quando à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.

9.1.28. Disponibilizar todas as atualizações e melhorias do sistema sem custos adicionais, garantindo a atualização constante das ferramentas e recursos utilizados.

9.1.29. Informar imediatamente, sobre qualquer paralisação ou interrupção do sistema, justificando os motivos e buscando soluções de forma ágil e eficiente.

9.1.30. Tratar os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança e privacidade das informações;

9.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1.. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Multa:**

1. Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.3.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.64 Serviços Bancários

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 903 Centro de Custo: 124

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

17.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Lilian Aparecida de Castro Silva
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

José Geraldo Dias de Miranda
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

Flávia Maria de Oliveira M. Pereira
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Filipe Antônio Amorim França
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG